

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a transferência de beneficiários do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de beneficiários do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO geridos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO.

Parágrafo único. A transferência de que trata o *caput* aplica-se exclusivamente aos segurados aposentados e pensionistas nascidos até 31 de julho de 1956, que serão priorizados em ordem decrescente de idade, até o limite da margem de provisão matemática consignada no estudo de migração de beneficiários, observadas as condições regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A transferência de beneficiários, conforme disposto no art. 62 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, observará os seguintes requisitos:

I - repercussão na solvência e liquidez do plano de benefícios diante da modificação dos parâmetros da segregação de massa e destinação dos recursos garantidores entre os fundos;

II - manutenção de nível de acumulação de reservas compatível com as obrigações futuras do Plano Previdenciário;

III - revisão da segregação de massa prevista no art. 20 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, em conformidade com os parâmetros de equilíbrio financeiro e atuarial do IGEPREV-TO;

IV - adequação das hipóteses e premissas atuariais às características da massa de beneficiários do IGEPREV-TO, conforme Relatório de Análise das Hipóteses previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

V - apuração dos valores das provisões matemáticas previdenciárias relativas aos fundos, com métodos de financiamento e premissas atuariais compatíveis com as avaliações anteriores;

VI - demonstração de viabilidade financeira e atuarial da transferência de beneficiários, dos respectivos benefícios e das obrigações atuariais correspondentes, com controle de impacto de longo prazo sobre o equilíbrio e a sustentabilidade dos planos.

Art. 3º Os estudos técnicos e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º serão submetidos à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, nos termos do art. 62 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos financeiros acumulados do Fundo em Capitalização para o Fundo em Repartição.

Art. 4º A relação dos beneficiários a serem transferidos do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização será publicada por ato normativo editado pelo Presidente do IGEPREV-TO, conforme o disposto no inciso II do §3º do art. 62 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 7.201, DE 2 DE JULHO DE 2026.**

Homologa o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e no Edital nº 001/CFO-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 001/CFO-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025.

Art. 2º O concurso público de que trata este Decreto terá validade pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, consoante os termos do respectivo Edital.

Art. 3º Incumbe à Polícia Militar do Estado do Tocantins, no que couber, adotar as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel QOPM Cláudio Thomaz
Coelho de Souza
Comandante-Geral da
Polícia Militar
do Estado do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.202, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Homologa o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e no Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025.

Art. 2º O concurso público de que trata este Decreto terá validade pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, consoante os termos do respectivo Edital.

Art. 3º Incumbe à Polícia Militar do Estado do Tocantins, no que couber, adotar as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel QOPM Cláudio Thomaz
Coelho de Souza
Comandante-Geral da
Polícia Militar
do Estado do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.203, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Homologa o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e no Edital nº 001/CFP/QPE-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 001/CFP/QPE-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025.

Art. 2º O concurso público de que trata este Decreto terá validade pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, consoante os termos do respectivo Edital.

Art. 3º Incumbe à Polícia Militar do Estado do Tocantins, no que couber, adotar as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel QOPM Cláudio Thomaz
Coelho de Souza
Comandante-Geral da
Polícia Militar
do Estado do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.437 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso I do art. 85 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2026/09030/000062, resolve

P R O M O V E R

KEILE XAVIER DE SOUZA, matrícula 70182-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, em ressarcimento em preterição, pelo critério de antiguidade, a partir de 18 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.454 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LEONICE SANTOS RODRIGUES, matrícula 11714603-3, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.460 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2026:

1. ANA MARIA PAZ DE SOUSA ARAÚJO;
2. JOSÉ SANTANA FERREIRA DE CARVALHO;
3. KELEN JULIANE ALVES PEREIRA JAVAÉ;
4. MARIA JOSÉ PARENTE DA SILVA AGUIAR;
5. ROBERTO TRANQUEIRA DA SILVA JUNIOR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil